**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044/2017**

Data: 02 de maio de 2017.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorriso, a realizar serviço de limpeza, roçada e capina, correspondente ao perímetro urbano, sob concessão da empresa Rota do Oeste, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, autorizada a realizar serviço de limpeza, roçada e capina, ao trecho do KM 750 ao KM 754,5 da rodovia BR-163, correspondente ao perímetro urbano do Município, sob concessão da empresa Rota do Oeste, desde que seja realizado um Termo de Cooperação ou Compensação entre as partes, dos valores atinentes aos serviços realizados, onde a concessionária deverá apresentar contrapartida em favor do Município de Sorriso.

**Parágrafo Único:** O serviço de que trata o Caput deste Artigo deverá ser realizado uma única vez para o período de festividades de aniversário do município de Sorriso – MT, neste ano de 2017.

**Art. 2º** A concessionária Rota Oeste ficará responsável pela segurança dos trabalhadores e o fluxo do trânsito com segurança durante a realização dos serviços.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente